

## Proposta n.º JF 177/2023

### Alteração aos Anexos I e V do Regulamento de Fundo de Maneio

Considerando os termos do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro;

Considerando a proposta n.º JF 02/2014 de Normas de Fundo de Maneio de 08 de janeiro de 2014;

Considerando a proposta n.º JF 47/2014 de Transformação de Normas em Regulamento de 21 de março de 2014;

Considerando a Proposta JF 122/2023 de 20 de junho, relativa à homologação do procedimento concursal para a contratação de um assistente técnico, com contrato de trabalho por tempo indeterminado;

Considerando a Proposta JF 127/2023 de 20 de junho, relativa à utilização da reserva de recrutamento do procedimento concursal para a constituição da relação jurídica de emprego público de um assistente técnico;

Considerando que a funcionária [REDACTED] comunicou que solicitou a CRSS o pedido de reforma por invalidez;

Considerando que a funcionária [REDACTED] cessará as suas funções no dia 2 de novembro de 2023, deixando igualmente de exercer a gestão do Fundo de Maneio 4 - Educação;

Considerando que o funcionário [REDACTED] assumirá as funções desempenhadas pela funcionária [REDACTED] a partir do dia 3 de novembro de 2023, passando a exercer também a gestão do Fundo de Maneio 4 - Educação;

Considerando que a 16 de outubro de 2023, iniciou funções no atendimento, a funcionária [REDACTED] existe a necessidade de ter fundo de caixa por manusear valores;

Propõe-se a alteração e respetiva aprovação aos anexos I e V do Regulamento de Fundo Maneio e que se consideram parte integrante da presente proposta.

Agualva-Cacém, 19 de outubro de 2023

O Vogal Tesoureiro



João Castanho

**Proposta n. ° JF 177/2023**

Alteração aos Anexos do Regulamento de Fundo de Maneio (anexo I e V)

**Deliberação:** Aprovada  Reprovada   
Unanimidade  Maioria

Votos a favor	
Presidente Carlos Casimiro	X
Secretária Helena Cardoso	X
Tesoureiro João Castanho	X
1º Vogal Ricardo Varandas	X
2º Vogal Cristina Mesquita	X
3º Vogal António Silva	X
4º Vogal Gonçalo Carvalho	X
<b>Total</b>	7

Votos contra	
Presidente Carlos Casimiro	
Secretária Helena Cardoso	
Tesoureiro João Castanho	
1º Vogal Ricardo Varandas	
2º Vogal Cristina Mesquita	
3º Vogal António Silva	
4º Vogal Gonçalo Carvalho	
<b>Total</b>	0

Abstenções	
Presidente Carlos Casimiro	
Secretária Helena Cardoso	
Tesoureiro João Castanho	
1º Vogal Ricardo Varandas	
2º Vogal Cristina Mesquita	
3º Vogal António Silva	
4º Vogal Gonçalo Carvalho	
<b>Total</b>	0

Aprovada em minuta, na reunião de 2023.10.25, para efeitos do disposto nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 4 e n.º 6 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo.

A Junta de Freguesia

O Presidente: \_\_\_\_\_

A Secretária: Helena Cardoso

O Tesoureiro: João Castanho

O 1º Vogal: Ricardo Varandas

O 2º Vogal: Cristina Mesquita

O 3º Vogal: António Silva

O 4º Vogal: Gonçalo Carvalho



## REGULAMENTO DE FUNDO DE MANEIO

Nos termos do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, poderá ser autorizada a constituição de fundos maneios, visando o pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis.

Para efeitos do controlo de fundos de maneio, se estabelece as seguintes normas:

### Artigo 1.º

#### **Constituição**

1. Anualmente, no início de cada ano, mediante deliberação do órgão executivo, serão constituídos os fundos de maneio julgados necessários e convenientes ao bom funcionamento da Freguesia de Agualva e Mira Sintra. (Anexo I).
2. A afetação dos mesmos é feita segundo a sua natureza às correspondentes rubricas da classificação económica e de acordo com a natureza das despesas a pagar. (Anexo II).
3. A entrega dos respetivos fundos de maneio a cada funcionário responsável processa-se mediante a emissão de um cheque em nome do responsável.
4. A constituição e limites para cada fundo de maneio são definidas por deliberação do executivo.

### Artigo 2.º

#### **Procedimento**

1. Todas as despesas têm que ser autorizadas pelo Presidente ou pelo substituto legal.
2. Sempre que haja necessidade de levantar um valor de fundo maneio, o funcionário preenche e assina o impresso próprio. De seguida, dá conhecimento ao Presidente e à Coordenadora Técnica ou aos seus substitutos legais, e solicita autorização e assinatura do referido impresso. (Anexo III)
3. Após a realização da despesa, a fatura daí resultante deverá ser apensa ao impresso da FM e entregue no serviço de correspondência para proceder ao seu registo de entrada.
4. As despesas pagas com verba do fundo de maneio devem ser registadas, de imediato, pelo seu responsável no (Anexo IV).

### Artigo 3.º

#### **Cartão de Débito**

Os cartões de débito ligados a fundos maneio têm que ter a sua movimentação autorizada pelo Presidente e Tesoureiro, mediante a assinatura do respetivo contrato com aquela entidade bancária.

### Artigo 4.º

#### **Regularização**

A regularização de fundos de maneio é feita mensalmente se houver despesa, mediante a entrega dos documentos justificativos das despesas à contabilidade, que deverão ser descritos em relação elaborada para o efeito (Anexo IV), a qual deve ser entregue e conferida pelo Tesoureiro da Junta de Freguesia.

Artigo 5.º

**Reconstituição**

O Tesoureiro procede sempre que necessário, à reconstituição do fundo de maneiio, mediante processamento dos valores correspondentes aos documentos de despesa apresentados, dentro dos limites estabelecidos.

Artigo 6.º

**Limite Máximo**

O limite máximo mensal de cada fundo de maneiio é o correspondente ao valor da despesa efetuada nesse mês.

Artigo 7.º

**Reposição**

No último dia útil de dezembro de cada ano económico será efetuada a reposição do fundo de maneiio e no primeiro dia útil de janeiro do ano económico seguinte é novamente constituído se for caso disso.

Artigo 8.º

**Fundos de caixa fixos**

Anualmente poderão ser constituídos fundos de caixa fixos, mediante deliberação da Junta de Freguesia que visam facilitar os trocos aos funcionários responsáveis pela cobrança de determinadas taxas e serviços. (Anexo V).

Artigo 9.º

**Disposições finais e transitórias**

1. Os casos omissos na presente norma e eventuais alterações serão objeto de deliberação do Órgão Executivo da Freguesia Agualva e Mira Sintra.
2. A presente Norma de Fundos de Maneio entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação.

Agualva-Cacém, 09 de janeiro de 2023

O Presidente de Junta

(Carlos Casimiro)

O Vogal Tesoureiro

(João Castanho)

## Anexo I

### Fundos de Maneio por serviço

Responsável	Funcionário Responsável		Serviço	Valor €
	Fixo	Em Substituição		
Tesoureiro	██████████	██████████	Numerário 1 (Agualva - Diversos)	██████████
Tesoureiro	██████████	Funcionária em substituição no atendimento de Mira Sintra	Numerário 2 (Mira Sintra - Diversos)	██████████
Tesoureiro	██████████	██████████	Numerário 3 (Agualva - Espaço Público)	██████████
Tesoureiro	██████████	██████████	Numerário 4 (Agualva - Educação)	██████████
			<b>Total</b>	<b>€4.800,00</b>



## Anexo II

### Fundos de Maneio, limites por rubrica

#### NUMERÁRIO 1 AGUALVA - Diversos

Orgânica	Classificação Económica	Designação	Limite
01	02.01.04	Limpeza e higiene	€50,00
	02.01.05	Alimentação - refeições confeccionadas	€ 90,00
	02.01.06	Alimentação - géneros para confeccionar	€20,00
	02.01.08	Material de escritório	€40,00
	02.01.09	Produtos químicos e farmacêuticos	€20,00
	02.01.19	Artigos honoríficos e de decoração	€40,00
	02.01.21.08	Material para instalações	€50,00
	02.01.21.99	Outros bens	€30,00
	02.02.09	Correios	€50,00
	02.02.13	Deslocações e estadas	€10,00
	06.02.03.01	Reembolsos	€50,00
02	02.01.05	Alimentação - refeições confeccionadas	€50,00
	02.01.21.07	Bens para as iniciativas/atividades	€200,00
	02.02.25.06	Outros serviços atividades	€50,00
03	02.01.05	Alimentação - refeições confeccionadas	€70,00
	02.01.15	Prémios, condecorações e ofertas	€40,00
	02.01.21.07	Bens para as iniciativas/atividades	€100,00
	02.02.25.06	Outros serviços atividades	€70,00
04	02.01.21.07	Bens para as iniciativas/atividades	€100,00
05	02.01.21.08	Materiais para instalações	€30,00
	02.01.05	Alimentação - refeições confeccionadas	€100,00
07	02.01.02.01	Gasolina	€40,00
	02.01.02.02	Gasóleo	€40,00
	02.02.10.02	Portagens	€10,00
09	02.01.21.07	Bens para as iniciativas/atividades	€50,00
<b>Total</b>			<b>€1.400,00</b>

## Anexo II

### NUMERÁRIO 2 MIRA SINTRA - Diversos

Orgânica	Classificação Económica	Designação	Limite
01	02.01.08	Material de escritório	€50,00
	02.02.09	Correios	€30,00
	02.01.21.99	Outros bens	€30,00
	06.02.03.01	Reembolsos	€20,00
02	02.01.05	Alimentação - refeições confeccionadas	€100,00
	02.01.21.07	Bens para as iniciativas/atividades	€100,00
	04.08.02.04	Apoio famílias carenciadas	€100,00
05	02.01.04	Limpeza e higiene	€50,00
07	02.01.02.01	Gasolina	€50,00
	02.01.02.02	Gasóleo	€50,00
	02.01.02.99	Outros bens	€50,00
	02.01.12	Material de transporte - Peças	€70,00
	02.02.03.03	Conservação de viaturas	€100,00
	02.02.20.10	Inspeções periódicas	€100,00
	06.02.01.02	Impostos e Taxas	€100,00
<b>Total</b>			<b>€1.000,00</b>

## Anexo II

### NUMERÁRIO 3 AGUALVA – Espaço Público

Orgânica	Classificação Económica	Designação	Limite
06	02.01.02.01	Gasolina	€50,00
	02.01.05.00	Alimentação – refeições confeccionadas	€50,00
	02.01.07	Vestuário e artigos pessoais	€50,00
	02.01.17	Ferramentas e utensílios	€50,00
	02.01.21.02	Materiais para calçadas	€100,00
	02.01.21.03	Materiais para espaços de jogos e recreios	€150,00
	02.01.21.05	Materiais para os espaços verdes	€100,00
	02.01.21.99	Outros bens	€150,00
10	02.01.17	Ferramentas e utensílios	€50,00
	02.01.21.99	Outros bens	€150,00
	02.02.03.01	Manutenção de equipamentos	€50,00
	02.02.03.11	Limpeza e higiene	€50,00
<b>Total</b>			<b>€1.000,00</b>



## Anexo II

### NUMERÁRIO 4 AGUALVA - Educação

Orgânica	Classificação Económica	Designação	Limite
03	02.01.05	Alimentação - refeições confeccionadas	€100,00
	02.02.03.09	Materiais para obras de manutenção JI e 1.º Ciclo	€700,00
	02.02.03.12	Materiais para obras de manutenção 2.º, 3.º Ciclo e Secundário	€600,00
<b>Total</b>			<b>€1.400,00</b>

## Anexo III

### PAGAMENTO POR FUNDO MANEIO

Data: ____/____/____	Numerário 1 (Aqualva - Diversos) <input type="checkbox"/>
Valor Entregue: € ____	Numerário 2 (Mira Sintra - Diversos) <input type="checkbox"/>
Valor da Despesa: € ____	Numerário 3 (Aqualva - Espaço Público) <input type="checkbox"/>
	Numerário 4 (Aqualva - Educação) <input type="checkbox"/>

Pagamento de: \_\_\_\_\_

Para fins de: \_\_\_\_\_

O Colaborador	O Responsável pelo FM	O Vogal	O Presidente
____/____/____	____/____/____	____/____/____	____/____/____

Observação: Anexar os documentos comprovativos e dar entrada.

## Anexo IV

Fundo Maneio - Numerário \_\_\_\_\_

Mês: \_\_\_\_\_/2023

Valor de F. Maneio: \_\_\_\_\_

DATA DE PAGAMENTO	DOCUMENTO	DESCRIÇÃO	TICKET	€ VALOR
<b>Total da despesa</b>				<b>€ 0,00</b>

<b>VALOR DO F. MANEIO</b>	<b>€ 0,00</b>
<b>TOTAL DE DESPESAS</b>	<b>€ 0,00</b>
<b>VALOR EM CAIXA</b>	<b>€ 0,00</b>
<b>VALOR A RESTITUIR</b>	<b>€ 0,00</b>

A Responsável

O Tesoureiro

\_\_\_\_\_  
(Nome do Funcionário)

\_\_\_\_\_  
(João Castanho)



## Anexo V

### Fundos de Caixa Fixos.

Funcionários	Serviço	Valor €
██████████	Atendimento	€100,00
██████████	Atendimento	€100,00
██████████	Atendimento	€100,00
██████████	Atendimento	€100,00
██████████	Atendimento	€100,00
██████████	Atendimento substituição	€50,00
██████████	Atendimento substituição	€50,00
██████████	Feiras	€50,00
	<b>Total</b>	<b>€650,00</b>